



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI n° / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Declara o “Casamento Caipira”, realizado no Povoado Brasília, no Município de Lagarto, como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe o “Casamento Caipira”, que ocorre anualmente no Povoado Brasília, em e Lagarto/SE, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei n° 9.088/22.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2024

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos





**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

### Justificativa

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que declara o “Casamento Caipira”, realizado no Povoado Brasília, no Município de Lagarto, como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

Cabe destacar, ainda, que a propositura em comento está amparada nos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem e disciplinam a função legislativa por meio de Projetos de Lei Ordinária.

A justificativa do presente Projeto de Lei reside na valorização da cultura popular, que, como o próprio nome já diz, é a cultura do povo. É possível definir a cultura popular como um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos de uma certa localidade. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados às características daquele povo em específico. Advém da adaptação do ser humano ao meio ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento, como crenças, artes, moral, leis, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes. Esses conjuntos de práticas e tradições são expressos através de festas, mitos, lendas, costumes, danças, práticas culturais e outras formas de manifestações artísticas do povo da determinada região, como na alimentação, na linguagem, nas celebrações, na religiosidade, entre outros.

É neste contexto que se insere a importância do “Casamento Caipira” do Povoado Brasília, em Lagarto/SE.

A “Casamento Caipira” do Povoado Brasília é uma manifestação cultural, celebrada há mais de anos, sendo considerada uma festa tradicional em Lagarto/SE, com a prática de diversos costumes locais, como a carroceata e desfile de cavalos, que reúne inúmeros munícipes e turistas.





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**PROJETO DE LEI nº / 2024.**

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Nesse sentido, a realização do “Casamento Caipira”, do Povoado Brasília, além de promover a valorização das tradições culturais e raízes lagartenses, fomenta o turismo local, reunindo milhares de pessoas do Estado de Sergipe, Alagoas, Bahia e outras regiões, trazendo benefícios econômicos e culturais ao Município, como também gera vários empregos sazonais, especialmente na época junina.

Logo, observa-se que a “Casamento Caipira” do Povoado Brasília é um elemento cultural de destaque em Sergipe e seu reconhecimento encontra respaldo legal no art. 215, da Constituição Federal: “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Ainda, cabe mencionar que o Decreto-Lei n. 25, de 30 de novembro de 1937, em seu art. 1º, estabelece que “constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico”.

Forte em tais argumentos, em defesa da valorização das tradições culturais e dos princípios constitucionais, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 2024.

**ÁUREA RIBEIRO**

Deputada Estadual – Republicanos



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003900320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 03/06/2024 11:37

Checksum: **C13C761AF874DC528743525D156CA14F05361CFEE15A2F689543ECA53423F600**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003900320030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.